

QUARTO ADITAMENTO E CONSOLIDAÇÃO DA ESCRITURA PARTICULAR DA 1ª EMISSÃO DE DEBÊNTURE NÃO CONVERSÍVEL EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, EM SÉRIE ÚNICA, DE EMISSÃO DA ALL – AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA PAULISTA S.A.

Pelo presente instrumento particular:

ALL – AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA PAULISTA S.A. (nova denominação social da **Ferrobán – Ferrovias Bandeirantes S.A.**), sociedade por ações de capital aberto, com sede na Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1327, 3º andar, Sala 08, Vila Nova Conceição, CEP 04543-011, Cidade e Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.502.844/0001-66, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social. (a “Emissora”);

SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., com sede na Rua Sete de Setembro, 99, 24º andar, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.227.994/0001-50, representando o debenturista adquirente da debênture objeto da presente emissão (o “Debenturista”), neste ato representado na forma de seu Contrato Social (o “Agente Fiduciário”);

na qualidade de intervenientes prestadoras de garantia fidejussória:

ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA S.A., sociedade por ações de capital aberto, com sede na Rua Emílio Bertolini, 100, sala 1, Cajuru, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.387.241/0001-60, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social (“ALL”);

RUMO LOGÍSTICA OPERADORA MULTIMODAL S.A., sociedade por ações de capital aberto, com sede na Avenida Candido Gaffrec, s/nº, entre os armazéns V e 19, no Porto de Santos, na Cidade de Santos, Estado de São Paulo, CEP 11013-240, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 71.550.388/0001-42, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social (a “Rumo”, que, em conjunto com a ALL, “Intervenientes Garantidoras”);

na qualidade de interveniente anuente:

FUNDO DE INVESTIMENTO DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO, com sede na Avenida Paulista, 2.300, 11º andar, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.234.078/0001-45, neste ato



representado na forma de seu regulamento (“Interveniente Anuente”).

Emissora, Debenturistas, Agente Fiduciário, Intervenientes Garantidoras e Interveniente Anuente, em conjunto, denominadas “Partes” e, quando tratadas individualmente, denominada “Parte”.

Considerando que:

(i) Em 15 de agosto de 2008 as Partes celebraram a Escritura Particular da 1ª Emissão de Debênture Não Conversível em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, de Emissão da ALL – AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA PAULISTA S.A. (nova denominação social da Ferrobán – Ferrovias Bandeirantes S.A.), a qual foi aditada em 9 de março de 2012, em 17 de julho de 2013 e em 10 de agosto de 2015 (a “Escritura de Emissão”);

(ii) Em Assembleia Geral de Debenturistas realizada nesta data, o Debenturista detentor da totalidade das debêntures em circulação aprovou (a) alteração na forma da medição dos limites financeiros previstos na Escritura de Emissão para que passe a ser realizada com base nas informações financeiras ou demonstrações financeiras consolidadas e com parecer dos auditores independentes da Rumo; (b) alteração do limite financeiro Dívida Líquida/EBITDA, o qual deverá ser menor que 5,50, a partir da data de publicação das informações financeiras trimestrais de 30 de junho de 2015 (inclusive), com redução de 0,50 ponto percentual por ano a partir da medição a ser realizada em 31 de dezembro de 2017; e (c) inclusão da Rumo na Escritura de Emissão como Interveniente Garantidora e prestadora de garantia fidejussória (fiança), responsável solidária pelo cumprimento das obrigações pecuniárias e não pecuniárias (caso aplicável) assumidas pela Emissora no âmbito do referido instrumento; e

(iii) Em decorrência da deliberação das matérias descritas neste Considerando (ii) acima, as Partes tem interesse em aditar e consolidar a Escritura de Emissão.

vêm, por esta e na melhor forma de direito, firmar o presente Quarto Aditamento da Escritura Particular da 1ª Emissão de Debênture Não Conversível em Ações, da Espécie Quirografária, Em Série Única, de Emissão da ALL – América Latina Logística Malha Paulista S.A. (o “Aditamento”), o qual será regido pelas seguintes cláusulas e condições:



CLÁUSULA PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO

1.1. O presente Aditamento é celebrado de acordo com a autorização da Assembleia Geral de Debenturistas da Emissora realizada em 04 de janeiro de 2016 (“AGD”), na qual foram aprovados os termos e condições do presente Aditamento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITAMENTO DA ESCRITURA DE EMISSÃO

2.1. As Partes decidem alterar a Cláusula 4.2 da Escritura de Emissão, que passará a vigor com a seguinte redação:

“4.2 (v) caso sejam desrespeitados os seguintes limites financeiros, apurados trimestralmente a cada divulgação das informações financeiras ou demonstrações financeiras consolidadas e com parecer dos auditores independentes da Rumo:

	<i>Junho/2008 a Dezembro/2008</i>	<i>Janeiro/2009 a Fevereiro/2010</i>	<i>Março/2010 a Fevereiro/2012</i>	<i>Março/2012 a Dezembro/2012</i>	<i>Janeiro/2013 a Março/2015</i>
<i>Divida Líquida / EBITIDA</i>	<i><3,00</i>	<i><3,00</i>	<i><2,5</i>	<i><3,00</i>	<i><2,50</i>
<i>EBITDA / Resultado Financeiro</i>	<i>>1,75</i>	<i>>2,00</i>	<i>>2,00</i>	<i>>2,00</i>	<i>>2,00</i>

	<i>Abril/2015 a Setembro/2017</i>	<i>Outubro/2017 a Julho/2018</i>
<i>Divida Líquida / EBITIDA</i>	<i><5,50</i>	<i><5,00</i>
<i>EBITDA / Resultado</i>	<i>>2,00</i>	<i>>2,00</i>



Financeiro		
------------	--	--

Para os fins desta alínea, entende-se por:

“Dívida Líquida”: o endividamento oneroso total menos as disponibilidades em caixa e aplicações financeiras;

“EBITDA”: o lucro antes dos tributos, juros, depreciação e amortização ao longo dos últimos 12 (doze) meses;

“Resultado Financeiro”: juros apurados, incluindo variações monetárias e cambiais, relativos a financiamentos com instituições financeiras e organismos multilaterais de crédito, inclusive operações de hedge, da Rumo e suas coligadas consolidadas, menos as receitas obtidas em aplicações financeiras;”

2.2. As Partes decidem ainda, conforme deliberado na AGD, alterar a Escritura de Emissão para prever a fiança outorgada pela Rumo, em conjunto com a ALL, em fiel garantia às obrigações da Emissora. Dessa maneira, as Partes decidem alterar as Cláusulas 2.1 e 2.2 para prever a outorga da referida fiança.

2.2.1. A Rumo, neste ato, aceita e concorda em prestar a garantia mencionada na Cláusula 2.2 acima em benefício do Debenturista, nos termos do Anexo A a este Aditamento, bem como declara que obteve todas as aprovações societárias necessárias para prestar essa garantia.

2.3. As Partes concordam que a Escritura de Emissão seja devidamente adequada e, conforme o caso, renumerada, para refletir as alterações acima aprovadas, em especial a inclusão da fiança prestada pela Rumo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO DO ADITAMENTO

3.1. O presente Aditamento será registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, de acordo com o artigo 62, inciso II, da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, bem como nos competentes Cartórios de Registro de Títulos e Documentos.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA ESCRITURA DE EMISSÃO



4.1. A versão consolidada da Escritura de Emissão refletindo as alterações acima segue anexa ao presente Aditamento na forma de Anexo A.

4.2. Ratificam-se, neste ato, todos os termos, cláusulas e condições estabelecidos na Escritura de Emissão que não tenham sido expressamente alterados por este Aditamento.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Este Aditamento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando-se a Emissora, o Agente Fiduciário, as Intervenientes Garantidoras e a Interveniente Anuente ao seu fiel, pontual e integral cumprimento por si e por seus sucessores e cessionários, a qualquer título.

5.2. Salvo se de outra forma definidos neste Aditamento, os termos iniciados em letras maiúsculas aqui utilizados terão o mesmo significado a eles atribuída Escritura de Emissão.

5.3. Este Aditamento é regido pelas Leis da República Federativa do Brasil.

5.4. Este Aditamento constitui título executivo extrajudicial nos termos dos incisos I e II do artigo 585 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973, conforme alterada ("Código de Processo Civil"), reconhecendo as Partes desde já que, independentemente de quaisquer outras medidas cabíveis, as obrigações assumidas nos termos deste Aditamento comportam execução específica, submetendo-se às disposições dos artigos 632 e seguintes do Código de Processo Civil, sem prejuízo do direito de declarar o vencimento antecipado das Debêntures nos termos da Escritura de Emissão.

5.5. Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões porventura oriundas deste Aditamento.

E por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente Aditamento a Emissora, o Agente Fiduciário, as Intervenientes Garantidoras e a Interveniente Anuente em 5 (cinco) vias de igual forma e teor e para o mesmo fim, em conjunto com as 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 04 de janeiro de 2016.

(Páginas de assinaturas nas 5 (cinco) próximas páginas.)



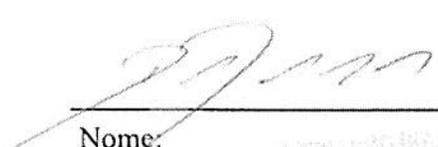
(O restante desta página foi deixado intencionalmente em branco)



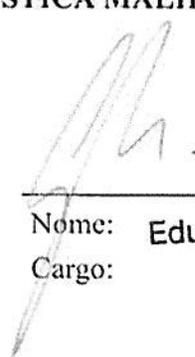
Handwritten signatures and initials, including a large signature and several smaller initials, located in the bottom right corner of the page.

Página de Assinaturas do Quarto Aditamento e Consolidação da Escritura Particular da 1ª Emissão de Debênture Não Conversível em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, de Emissão da ALL – América Latina Logística Malha Paulista S.A.

ALL – AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA PAULISTA S.A.



Nome:
Cargo: **Daniel Rockenbach**



Nome: **Eduardo Pellegrina**
Cargo:



*Página de Assinaturas do Quarto Aditamento e Consolidação da Escritura Particular da 1ª
Emissão de Debênture Não Conversível em Ações, da Espécie Quirografária, em Série
Única, de Emissão da ALL – América Latina Logística Malha Paulista S.A.*

PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

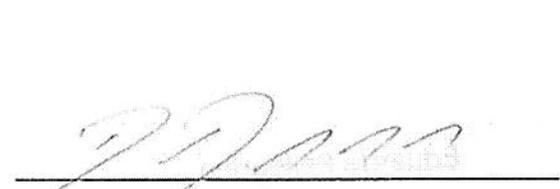
Nome:
Cargo:

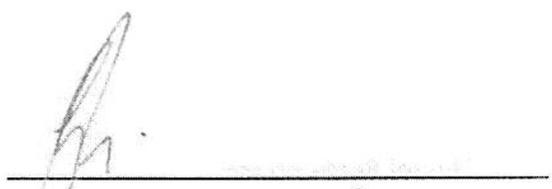
Nome: **CARLOS ALBERTO BACHA**
Cargo: **CPF: 606.744.587-53**



Página de Assinaturas do Quarto Aditamento e Consolidação da Escritura Particular da 1ª Emissão de Debênture Não Conversível em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, de Emissão da ALL - América Latina Logística Malha Paulista S.A.

ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA S.A.


Nome: _____
Cargo: **Daniel Rockenbach**


Nome: **Eduardo Pellegrina**
Cargo: _____

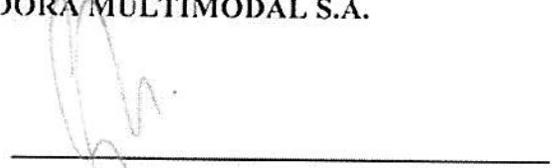


Página de Assinaturas do Quarto Aditamento e Consolidação da Escritura Particular da 1ª
Emissão de Debênture Não Conversível em Ações, da Especie Quirografária, em Série
Única, de Emissão da ALL – América Latina Logística Malha Paulista S.A.

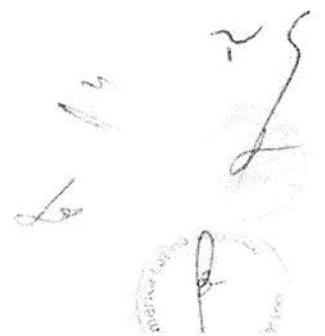
RUMO LOGÍSTICA OPERADORA MULTIMODAL S.A.



Nome: Daniel Rockenbach
Cargo:



Nome: Eduardo Pellegrina
Cargo:



*Página de Assinaturas do Quarto Aditamento e Consolidação da Escritura Particular da 1ª
Emissão de Debênture Não Conversível em Ações, da Espécie Quirografária, em Série
Única, de Emissão da ALL – América Latina Logística Malha Paulista S.A.*

**FUNDO DE INVESTIMENTO DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE
SERVIÇO**

Nome:

Cargo:

LEONARDO CALDERARO G. CASEIRO
Gerente Nacional
Matr. 083.409-9
GEAFE/SP
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Nome:

Cargo:

RODRIGO GOMES COELHO
TBN/ Gerente de Clientes e Negócios
Matr. 072.804-0
GN Gestão de Fundos Estruturados
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL



Página de Assinaturas do Quarto Aditamento e Consolidação da Escritura Particular da 1ª Emissão de Debênture Não Conversível em Ações, da Especie Quirografária, em Série Única, de Emissão da ALL – América Latina Logística Malha Paulista S.A.

Testemunhas:

Fabio da Silva Bueno

Nome: FABIO DA SILVA BUENO
RG.: RG: 30.925.849-2
CPF: 283.516.428-60

André Lopes de Faria

Nome: André Lopes de Faria
RG.: RG: 28.310.099-0
CPF: 281.681.808-69

JUCESP
22 NOV 2016

JUCESP
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUCESP
DEBÊNTURE
FLÁVIA R. BRITTO
SECRETARIA GERAL

ED000361-0/004

JUCESP

1º TABELIONATO GIOVANNETTI
AUTENTICAÇÃO

Carteira / PR
18 JAN. 2017

A presente cópia fotostática é reprodução fiel desta face do documento apresentado.

Regina Bolzoni

Lei: 13.228 de 18/07/2001

SELO FUNARPEN

Tabellionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FKG46976

Rua: Bela Glória, 110 - Centro
Tel: (49) 3014-2127 - Fax: 3014-2720

Handwritten signatures and marks at the bottom right of the page.